

## **MEMORIAL DESCRIPTIVO DE COLETA DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº MCH0112/21**

**MEMORIAL DESCRIPTIVO DE COLETA DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE HEMOTERÁPICOS SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES “PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO”.**

### **PREÂMBULO**

1.1 - Encontra-se disponível na FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS, localizada na Avenida Lauro Gomes, nº. 2.000 – Vila Sacadura Cabral - Santo André – São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.571.275/0004-45, **O MEMORIAL DESCRIPTIVO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE HEMOTERÁPICOS SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES “PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO”**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste Memorial.

1.2- O Memorial Descritivo estará disponível para download no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)), na aba “PUBLICAÇÕES OFICIAIS – EDITAIS”.

1.3 - O Memorial Descritivo poderá ser retirado no departamento de compras da Central de Convênios/Fundação do ABC localizado no endereço supracitado, a partir do dia 05/11/2021 das 12h00min às 17h00min;

1.4 - Os envelopes (**Envelope 1 – Proposta e Envelope 2 – Documentação**) deverão ser entregues no endereço supracitado, até o dia 12/11/2021, das 08hs às 16hs, em conformidade com as disposições a seguir:

## **2.0 – DO OBJETO**

2.1 – A presente Coleta de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE HEMOTERÁPICOS SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES “PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO”**. conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste edital.

2.2. A presente contratação NÃO ENVOLVE nenhuma atividade dentro do Hospital Municipal do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes pela CONTRATADA, limitando-se somente ao fornecimento de hemoterápicos de acordo com a demanda solicitada pela CONTRATANTE

## **3– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. - Cada proponente deverá apresentar **dois envelopes** de documentos, um contendo o **ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL**, outro com o **ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO** - que deverão ser **entregues separadamente**, única via, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto, nome, telefone e e-mail com o nome do proponente e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres em:

**ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA COMERCIAL**

**FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS**

**COLETA DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**CNPJ N° XXXX**

**NOME DO RESPONSÁVEL:**

**EMAIL:**

**TELEFONE:**

**ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO**

**FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS**

**COLETA DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX**

**(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**CNPJ N° XXXX**

**NOME DO RESPONSÁVEL:**

**EMAIL:**

**TELEFONE:**

3.1.1. - Os envelopes (**ENVELOPE 1 – PROPOSTA E ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO**) deverão ser entregues até a data limite de recebimento dos envelopes, sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada para o certame;

3.2. A Razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto;

3.3.A proposta comercial deverá ser apresentada impressa, sem emendas ou rasuras;

3.4. Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei;

3.5.- Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da **CONTRATANTE**:

3.6.- À administração da **CONTRATANTE**, fica reservado o direito de efetuar diligências, em qualquer fase da Coleta de Preços, para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigido neste memorial.

3.7 - A Contratação de serviço do objeto deste certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do regulamento de compras da Fundação do ABC.

#### **4 – DOCUMENTOS EXIGIDOS DA MELHOR CLASSIFICADA NA PRESENTE COLETA DE PREÇOS**

4.1. A Comissão de Análise e Julgamento do certame, procederá à abertura dos **ENVELOPES 1 – PROPOSTA** e após Análise e Julgamento das propostas, sera aberto **ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO somente da empresa melhor classificada que terá sua documentação submetida à avaliação e deverá conter:**

4.2 Registro comercial, no caso de empresa individual.

4.3 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, tratando-se de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize a prestação de serviços exigidos no objeto desta coleta de preços;

4.4- Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de publicação do Memorial Descritivo, desde que não tenha ocorrido alterações contratuais societárias após sua emissão.

4.5 - Prova de regularidade Mobiliária Municipal, preferencialmente via Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.6– Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, preferencialmente via Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida no local do domicílio ou sede da empresa. No caso de empresa prestadora de serviços, comprovar sua regularidade ou apresentar Certidão Negativa de Inscrição no Cadastro de Contribuintes da Secretaria da Fazenda do Estado;

4.7 - Prova de regularidade ou Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa dos Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, expedida no local do domicílio ou sede da proponente (antiga CND);

4.8– Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de

Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme a Lei nº 12.440/2011;

4.9 - Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.10 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que vedada a substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

4.11 - Certidão Negativa, de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 60 (sessenta) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;

4.12 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação , por meio da apresentação de atestado(s) expedido por Órgão Público, Autarquia, empresa de Economia Mista ou Pública ou por empresas Privadas, em nome da participante, que comprove a execução, para quaisquer das entidades mencionadas neste item.

4.13 - A comprovação de execução, dos serviços mencionados, poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados, referentes a um único ou a diversos contratos, desde que executados concomitantemente.

4.13.1 -Os atestados, deverão conter as seguintes informações: prazo contratual (datas de início e término do contrato); local de prestação de serviços; natureza da prestação de serviços; caracterização do bom desempenho da participante e

a identificação da pessoa jurídica emitente do atestado. Atestado (s) deverá (ão) estar averbados pela entidade profissional competente;

4.14. Dado caráter continuado e lapso temporal, envolvido na prestação de serviços, cuja contratação se pretende realizar, apenas serão aceitos atestados que comprovem a execução dos serviços por período igual ou superior a 12 (doze) meses ininterruptos;

4.15 - Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços;

4.16 - Alvará de Funcionamento Municipal e Licença de Funcionamento emitida pelo SIVISA (Sistema de Informação em Vigilância Sanitária – SUS);

4.17. Declaração indicando o responsável técnico, legalmente habilitado, que será responsável pelo gerenciamento do técnico-administrativo e do serviço objeto desta contratação.

4.18. Declaração (com logotipo da empresa), sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus colaboradores, administradores e sócios, terem assunção de cargo ou vínculo de parentesco para com a Fundação do ABC, suas mantidas e seus colaboradores, gestores, diretores e representantes (Anexo III).

## 5 – PROPOSTAS

5.1- **ENVELOPE 1 – PROPOSTA** deverá conter:

5.2.- A proposta Comercial em papel timbrado da empresa participante com o **valor** global, em algarismo e por extenso, conforme modelo de proposta no **Anexo II** do Memorial Descritivo.

5.3. - Especificações dos serviços oferecidos em consonância com o objeto do presente memorial;

5.4. - A Planilha de preços ofertados, deverá conter os seguintes itens, sem prejuízo do quanto disposto no item 5.2 supra:

- a) **Preço unitário;**
- b) **Preço total mensal;**
- c) **Preço total anual;**
- d) **Valor mensal e anual escrito por extenso.**

5.5. - Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do memorial descritivo, convenientes à plena execução do objeto durante todos o período de contratação.

5.6. - Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.7- Deverão estar inclusos no preço global dos serviços apresentados na proposta eventuais serviços de mão de obra, e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo-se transporte e pessoal, livres de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciária, ou ainda, transportes, veículos, combustível, materiais, tributos, dentre outros;

5.8. O preço global deverá ser compatível com o de mercado, na data a apresentação da proposta, formulada em moeda corrente nacional.

5.9 - A apresentação da proposta significará expressa aceitação de todas as disposições deste instrumento.

5.10 - O valor máximo mensal estimado para esta contratação é de **R\$ 55.720,00** (Cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte reais), perfazendo o valor máximo anual de **R\$ 668.640,00** (Seiscentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais).

5.11 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente memorial descritivo e seus anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda, aquelas que contemplem preços acima do valor máximo para contratação, conforme cláusula 6.10 ou inexequíveis.

## **6 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

6.1 - As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo à decisão do Diretor Geral da Fundação do ABC – Central de Convênios, nos termos regimentais;

6.2. - A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”, que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:

6.3.- As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

6.4.- A comissão procederá a classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

6.5. - Será considerada vencedora a empresa que atenda todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos;

6.6. - Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e após o critério de classificação.

6.7. - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

6.8. - Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial;

6.9. - O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC – Central de Convênios ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br));

6.10 - Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio sítio eletrônico da Fundação do ABC, conforme item 7.9.

## **7 - DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS**

7.1 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolados no Departamento de Compras da FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data final fixada para entrega de propostas;

7.2 - Havendo questionamento por quaisquer dos interessados no certame, a FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios poderá publicar a suspensão do ato convocatório, a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária;

7.3 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame ,salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão

pela qual a suspensão será publicada no site da FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)).

## **8 – DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL**

8.1. - As impugnações do Memorial Descritivo deverão ser feitas formalmente e protocoladas, junto ao Departamento de Compras da Fundação do ABC – Central de Convênios, em até 2 (dois) dias úteis anteriores a data final fixada para recebimento das propostas;

8.2. - Havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC – Central de Convênios, das impugnações formuladas por quaisquer interessados, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC – Central de Convênios ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)).

## **9 – DAS VISTAS**

9.1 - Será franqueada vistas ao processo, a todos interessados, a partir da Publicação do resultado final, qual seja, ATA da Comissão de Análise e Julgamento de análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que será aberto prazo para impugnações e Recursos.

9.2 - As vistas deverão ser feitas formalmente e protocoladas, junto ao Departamento de Compras da Fundação do ABC – Central de Convênios.

## **10 – DOS RECURSOS**

10.1 - Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC – Central de Convênios, no prazo de 02 (dois) dias úteis da

publicação do resultado final, através do site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br), assim como a Fundação do ABC – Central de Convênios enviará, via e-mail, ATA do resultado do julgamento das propostas para cada um dos participantes.

10.2 - Estarão legitimados, na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica;

10.3 - A Fundação do ABC – Central de Convênios, havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail, para que, havendo interesse, apresentem suas impugnações e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis, impreterivelmente da notificação.

## **11 - DO CONTRATO**

11.1 - A participante vencedora deverá comparecer à sede da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apta para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficar a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**;

11.2 - O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços;

11.3 - Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

## **12 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1 - Os serviços serão iniciados pela **CONTRATADA** somente após a assinatura do Contrato;

12.2 – A **CONTRATADA** deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda encaminhada pelos setores e departamentos da **CONTRATANTE**, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões ao objeto e, consequentemente, ao valor do contrato, limitando-se a 25% (vinte e cinco por cento);

12.3 - A **CONTRATANTE** fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

12.4- A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato;

12.5- A **CONTRATADA** deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;

12.5- Durante a execução do contrato, a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes e todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, objeto da presente Coleta de preços.

### **13 - DAS PENALIDADES**

13.1 - As penalidades serão propostas pela fiscalização da Contratante e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

13.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

13.3 – Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre o valor do contrato, podendo a Contratante autorizar a continuação do mesmo;

13.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

13.5 – Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela Contratante;

13.6. – Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

13.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

13.8 – O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a Contratante efetuar, mediante a emissão de recibo;

13.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da Contratante e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

## **14- DOS PAGAMENTOS**

14.1- A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço conforme valor da Proposta Comercial da CONTRATADA; observando as seguintes condições:

14.2. – Os pagamentos serão realizados no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, após a emissão da Nota Fiscal, mediante comprovação e atestação do setor competente pelo recebimento, devendo a contratada emitir a nota e encaminhá-la ao departamento solicitante para atestá-la;

14.3– No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

14.4– A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

14.5– Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

14.6 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) Prova de regularidade do prestador de serviço junto à Previdência Social e Receita Federal;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS;

14.7 – As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues em tempo considerável (quinto dia útil do mês subsequente), para que a

**CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores;

14.8 - A **CONTRATANTE** procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal;

14.9 - A **CONTRATADA**, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Município de Mogi das Cruzes em razão do Contrato de Gestão nº 058//2019, firmado entre a **CONTRATANTE** e o Município de Mogi das Cruzes.

14.10 - A **CONTRATANTE** se compromete a pagar o preço constante da proposta da **CONTRATADA**, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses do Município de Mogi das Cruzes para a **CONTRATANTE**, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 058/2019.

14.11 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses do Município de Mogi das Cruzes à **CONTRATANTE**, em consonância com o disposto nas cláusulas 15.9 e 15.10 deste memorial.

## **15 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

15.1. – Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, PODERÁ haver reajuste de preços, da seguinte forma:

15.2. – Fica definido o IGP-M (índice Geral de Preços do Mercado) a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

15.2.1. – Na eleição do Índice:

15.2.1.1 – Dois meses de retroação da data base (mês da proposta);

15.2.2 – Na periodicidade:

15.2.2.1 – Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

15.2.3 – Na incidência:

15.2.3.1 – A variação verificada no período de 12 (doze) meses, apurada na forma citada nos itens 15.2.1.1. e 15.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

## **16 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

1.61 – A Prestação de Serviços deverá ser executada de acordo com o ANEXO I do presente Memorial;

16.2 - Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de profissionais por período, com experiência comprovada, com os devidos registros nos conselhos competentes, para cada cargo executado;

16.3 - Os Serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo qualificado e em número suficiente.

## **17 - DA RESCISÃO**

17.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

17.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba à CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie;

17.3 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

17.4 – A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

17.5 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público;

17.6 - No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar à CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo;

17.7 – A presente avença poderá ser rescindida mediante aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação para melhor adequação dos serviços prestados, atendendo ao interesse público primário.

## **18 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1.- Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na Fundação do ABC – Central de Convênios, localizada na Avenida Lauro Gomes, nº. 2000 - Santo André – São Paulo, CEP: 09060-870, no horário das 14hs00min às 17hs00min;

18.2 - Todas as dúvidas, eventualmente surgidas, deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 1.1 deste Memorial.

18.3 - Segue Anexos do presente Memorial:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

ANEXO IV – MODELO DE ETIQUETA DOS ENVELOPES;

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

**DRA. PATRICIA VERONESI**

DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE HEMOTERÁPICOS SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES “PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO”.**

### **1. OBJETO**

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada com a finalidade de ofertar a prestação de Serviços para fornecimento de Hemoterápicos sem dedicação de mão de obra exclusiva**, destinado aos pacientes que necessitem de hemocomponentes, usuários do SUS atendidos no Hospital Municipal de Mogi das Cruzes “Prefeito Waldemar Costa Filho”, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Execução de Serviços Hemoterápicos no HMMC, atendendo todas as demandas solicitadas pela Contratante.

1.3. A presente contratação não envolve nenhuma atividade dentro do Hospital Municipal do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes pela CONTRATADA, limitando-se somente ao fornecimento de hemoterápicos de acordo com a demanda solicitada pela CONTRATANTE.

1.4. Esta contratação será por “**EMPREITADA DE PREÇOS UNITÁRIO**”, sendo vencedora a empresa que oferece o “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, observando as condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de hemoterápicos para o hospital é medida efetiva para suportar a oferta dos serviços de maneira global, visto que possibilita a cobertura integral de todos os procedimentos, de acordo com a sistematização estabelecida pela gestão.

Considerando que o plano de trabalho constante do Contrato de Gestão 58/2019 prevê significativo aumento de realização de cirurgias de baixa e média complexidade, além dos pacientes internado em UTI possibilitando com isso o cuidado integral e preventivo face a realização de procedimentos que possibilitam o diagnóstico e o cuidado centrado no paciente , bem como de demandas interventivas para o adequado tratamento.

Desta forma, os serviços objeto desta contratação devem ocorrer de forma ininterrupta uma vez que sua interrupção ou descontinuidade pode acarretar graves prejuízos à saúde dos pacientes atendidos pelo HMMC.

## 3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação de serviço envolve o Fornecimento de Hemoterápicos que deverá ser ofertado de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, tendo com base os seguintes quantitativos estimados:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA MES	QUANTIDADE ESTIMADA ANO
Concentrado de hemácias	65	780
Concentrado de Plaquetas	55	660
Plama fresco	20	240

3.1.1. A presente contratação não envolve mão de obra, somente a entrega de hemoterápicos conforme demandados pela CONTRATANTE.

### **3.2. Da Qualidade dos Produtos:**

#### **3.2.1. Os produtos devem ser:**

- a) De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) De excelente resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- c) Entregues obedecendo rigorosamente as clausulas do Edital e seus anexos.
- d) Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

3.2.2 Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o este Termo e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Hospital Municipal de Mogi das Cruzes.

### **3.3 - Da Identificação / Embalagem dos Produtos:**

#### **3.3.1.Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:**

- a) Nome e website do fabricante;
- b) Data de Validade dos Produtos,
- c) A Contratada fica obrigada a reparar os prejuízos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

- d) Durante o período de validade dos produtos, a CONTRATADA deverá arcar com as substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.
- e) O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até 02 (dois) dias , contados da notificação do Hospital..

### **3.4. Do Local de Entrega dos Produtos:**

#### **3.4.1. – Hospital Municipal de Mogi das Cruzes**

Rua Guttermann, 577 - Bairro Brás Cubas - Mogi das Cruzes - SP - CEP: 08740-320 .

**Horário:** os horários deverão ser acordados com a CONTRATANTE

## **4. DO PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

4.1 O prazo para início dos serviços será somente após a assinatura do contrato.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

5.2 Designar o gestor responsável pelo acompanhamento e execução do objeto do presente contrato.

5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.4. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

- 5.5. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo e Contrato.
- 5.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Contrato;
- 5.7. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 5.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no, no contrato.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Termo de Referência, na Proposta comercial e contrato e quando for o caso, nas ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;
- 6.2. Entregar os produtos no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;
- 6.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- 6.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

- 6.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 6.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Instituição ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.7. Dar ciência imediata e por escrito a contratante sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços
- 6.8. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 6.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas neste Termo e seus anexos e o contrato;
- 6.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Memorial de Coleta de Preços.
- 6.11. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente entregar as soluções e agulhas, quer façam ou não parte do kit.
- 6.12. Pela CONTRATADA deverá haver obrigatoriamente sincronismo entre os prazos de validade dos kits e seus componentes (soluções e anticoagulante).

6.13 Arcar com as despesas e ônus necessários à substituição dos Produtos em caso de descumprimento do objeto, quanto às especificações solicitadas.

6.14. A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.15. Obriga-se a substituir qualquer item que não atenda ao exigido no pedido, sem nenhum ônus para contratante;

6.16. A assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do contrato;

6.17. A Contratada não poderá subcontratar o seu objeto no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, constituindo infração contratual passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Contratante;

6.18. Repor todas as perdas de bolsas ocasionadas por falha do produto quando não estiver atendendo aos parâmetros técnicos da Hemorrede;

6.19. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.20— A Contratada deverá designar o gestor responsável pelo acompanhamento e execução do objeto do presente contrato.

6.21 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.22 – A CONTRATADA deve cumprir as Boas Práticas para Serviços de Saúde E Operar sempre dentro das legislações pertinentes ao objeto do contrato.

6.23 – Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução do objeto do contrato.

6.24 - A contratada responsabilizar-se-á integralmente por quaisquer ocorrências relativas a acidentes de trânsito, e outros acidentes relacionados à atividade de transporte dos produtos.

## **7. DA MEDIDAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 – Juntamente com as respectivas notas fiscais mensais, a CONTRATADA, necessariamente, deverá apresentar, à CONTRATANTE, relatório com o total de produtos fornecidos.;

7.2 – A CONTRATANTE deverá formalmente receber a cada um dos relatórios, mediante protocolo físico, em conjunto com a respectiva Nota Fiscal, para liquidação mensal.

## **8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

8.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico,

desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.4 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente;

**8.6. Faz parte integrante deste Termo:**

Apêndice I.a – Quantidades Estimadas

## **APÊNDICE I.A**

### **QUANTIDADES ESTIMADAS**

1. As quantidades estimadas totais, mensais e anuais, correspondentes a cada item encontram-se abaixo indicadas:

<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA MES</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA ANO</b>
Concentrado de hemácia	65	780
Concentrado de Plaquetas	55	660
Plama fresco	20	240

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

À

**Fundação do ABC – Central de Convênios**

1. A empresa (razão social da participante), inscrita no CNPJ n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante Legal), infra-assinado, para os fins da Coleta de Preços n.º xx/2021, apresenta a seguinte proposta de preço:

DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA MES	QUANTIDADE ESTIMADA ANO	VALOR UNIT. R\$	VALOR MÊS R\$	VALOR ANO R\$
Concentrado de hemácias	65	780			
Concentrado de Plaquetas	55	660			
Plama fresco	20	240			
<b>VALOR GLOBAL (R\$)</b>					

**Valor global (12 meses) R\$ xxxxxxxx,xx**

**Valor global (12 meses) por extenso:**

1.1. **A participante deverá apresentar preço por item, sendo vencedora a empresa de menor preço global.** contidas neste Termo de Referência e seus anexos quanto à execução dos serviços, no cumprimento

1.2. O pagamento será realizado pela **entrega efetivamente realizado**

1.3. A aceitação do objeto ficará condicionada ao atendimento das exigências das obrigações.

1.4. **DA VALIDADE DA PROPOSTA:** A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação dos serviços ofertados.

1.5. **DECLARAMOS**, para os devidos fins, **QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS, OU SEJA**, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta coleta de preço tais como: custos com mão de obra, equipamentos, materiais, utensílios e transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste certame.

**(Local),..... de ..... de 2020.**

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**(Nome, assinatura)**

**ANEXO III**  
[logotipo da empresa]

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para todos os fins de direito, que os colaboradores, administradores e sócios desta empresa, **não têm qualquer assunção de cargo ou vínculo de parentesco** para com a Fundação do ABC, suas mantidas e seus colaboradores, gestores, diretores e representantes, **restando à Fundação do ABC isenta de toda e qualquer responsabilidade, civil e/ou criminal, mas não somente**, que possa ser a ela atribuída quanto à veracidade da declaração ora prestada.

[LOCAL] [DATA]

---

Contratada  
Representante Legal

## ANEXO IV

### MODELOS DE ETIQUETAS PARA CAPA DOS ENVELOPES

#### **ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

**FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS**

**COLETA DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX**

Razão Social: \_\_\_\_\_;

CNPJ Nº \_\_\_\_\_;

Endereço do Proponente: \_\_\_\_\_;

Nome do Representante Legal/Responsável\_\_\_\_\_;

E-mail:\_\_\_\_\_;

Telefone: \_\_\_\_\_;

Data de Recebimento \_\_\_\_\_.

Horário \_\_\_\_\_ hrs \_\_\_\_\_ min.

### **ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO**

#### **FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS**

#### **COLETA DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX**

Razão Social: \_\_\_\_\_;

CNPJ Nº \_\_\_\_\_;

Endereço do Proponente: \_\_\_\_\_;

Nome do Representante Legal/Responsável \_\_\_\_\_;

E-mail: \_\_\_\_\_;

Telefone: \_\_\_\_\_;

Data de Recebimento \_\_\_\_\_.

Horário \_\_\_\_\_ hrs \_\_\_\_\_ min.

## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS – PROCESSO Nº XXXX/21.**

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE HEMOTERÁPICOS SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES “PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO” - PROCESSO Nº XXXX/21.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

Por este instrumento, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0004-45, com sede na Av. Lauro Gomes, nº 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André – SP, neste ato representada por sua Diretora Geral Interina, Dra. Patrícia Veronesi, brasileira, advogada, RG nº 19.847.034-4 e CPF/MF nº 265.160.458-52, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante designada “CONTRATADA”, tendo em vista o Processo Administrativo nº XXXX/21, tem por justo e acordado as seguintes condições:

#### **1.0 DO OBJETO**

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de hemoterápicos sem dedicação de mão de obra exclusiva, visando atender as necessidades do Hospital Municipal De Mogi Das Cruzes “PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO”, rigorosamente conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência, processo administrativo, proposta comercial e seus anexos.

#### **2.0 - PRAZO**

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

### **3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

3.1 - Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

3.2 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

3.3 – Deverá a CONTRATADA, tendo ciência do valor anual máximo disposto na Cláusula 10.0 deste contrato, manter controle próprio da execução do objeto, não ultrapassando o limite financeiro anual estipulado.

3.4 – O valor anual máximo poderá ser ultrapassado única e exclusivamente mediante solicitação da CONTRATANTE desde que devidamente motivado, sendo acompanhado do respectivo Termo Aditivo.

3.5 – Havendo solicitação da CONTRATANTE e aditamento de acréscimo ao valor do contrato, poderá a CONTRATADA continuar a execução do objeto observando o novo valor estipulado.

3.6 – Sendo ultrapassado o valor mensal estimado na Cláusula 10.0, deverá a CONTRATADA informar imediatamente a CONTRATANTE, a fim de que esta redistribua execução do contrato ou solicite o aditamento de valor devido, limitando-se ao disposto na Cláusula 4.7 do presente instrumento.

3.7 – O descumprimento das Cláusulas 3.3 a 3.6 sujeitará a CONTRATADA ao não recebimento dos valores executados que ultrapassem o valor anual máximo.

3.8 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse contrato, Termo de Referência e Proposta, devendo ser corrigidos no prazo fixado pela CONTRATANTE.

3.9 - A prestação de serviço envolve o Fornecimento de Hemoterápicos que deverá ser oferecido de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, tendo com base os seguintes quantitativos estimados:

DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	QUANTIDADE ESTIMADA
-----------	---------------------	---------------------

	<b>MES</b>	<b>ANO</b>
Concentrado de hemácias	65	780
Concentrado de Plaquetas	55	660
Plama fresco	20	240

3.10 - A presente contratação não envolve mão de obra, somente a entrega de hemoterápicos conforme demandados pela CONTRATANTE.

#### **4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 - Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

4.2 - Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.

4.3 - Observar estritamente as normas internas dos locais da prestação dos serviços

4.4 - Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

4.5 - Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.

4.6 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.

4.7 - A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda contratada, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC e, subsidiariamente, a lei 8.666/93.

4.8 - Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais.

4.9 - A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

4.10 – A CONTRATADA garantirá a realização dos serviços através de pessoas habilitadas e treinadas para sua execução.

4.11 - A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

4.12 - Assume a CONTRATADA a responsabilidade Civil e Criminal pela Legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.

4.13 - Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação dos serviços, ora objeto de contrato, bem como a execução destes através de terceiros sem expressa anuência da CONTRATANTE, que deverá motivar eventual liberação.

4.14 - A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente por quaisquer ações administrativas e/ou judiciais, movidas por seus prestadores, empregados ou ex-empregados, nas quais figure a CONTRATANTE como responsável subsidiária ou solidária, em decorrência do presente contrato, comprometendo-se a requerer a exclusão da CONTRATANTE do polo passivo de eventual demanda judicial, sem prejuízo do direito de regresso contra a CONTRATADA, caso o pedido de exclusão seja negado.

4.15 - A prestação de serviço envolve o Fornecimento de Hemoterápicos que deverá ser ofertado de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, tendo com base os seguintes quantitativos estimados:

DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA MES	QUANTIDADE ESTIMADA ANO
Concentrado de hemácias	65	780
Concentrado de Plaquetas	55	660
Plama fresco	20	240

4.16 – A contratada deverá dispor de equipe em quantidade suficiente e adequada para a execução contratual considerando a estimativa do item acima.

4.17 – Atender todas as resoluções pertinentes a área, bem como sempre respeitar o Código de Ética Médica, normas de boa prática médica.

4.18 – A CONTRATADA deverá manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar consentimento a terceiros a esta contratação, sob pena da lei.

4.19 – A CONTRATADA deverá atender as Comissões instituídas, Normas e Regulamentos, bem como respeitar os protocolos da comissão de padronização de materiais e medicamentos da CONTRATANTE e contribuir para certificação da ONA (Organização Nacional de Acreditação) e demais acreditadoras.

4.20 - Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o Termo e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Hospital Municipal de Mogi das Cruzes.

4.21 - Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- a) Nome e website do fabricante;
- b) Data de Validade dos Produtos,

4.22 - A Contratada fica obrigada a reparar os prejuízos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem

4.23 - Durante o período de validade dos produtos, a CONTRATADA deverá arcar com as substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

4.24 - O prazo para a Contratada atender ao item 4.23, deverá ser de no máximo até 02 (dois) dias, contados da notificação do Hospital.

4.25 – A entrega dos produtos deverá ser realizada no Hospital Municipal de Mogi das Cruzes, situado na Rua Gutermann, 577 - Bairro Brás Cubas - Mogi das Cruzes - SP - CEP: 08740-320

4.25.1 -Os horários deverão ser acordados com a CONTRATANTE.

4.26 – Deverá a CONTRATADA fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas no Termo de Referência, na Proposta comercial e contrato e quando for o caso, nas ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação.

4.27 - Deverá a CONTRATADA entregar os produtos no local informado no Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

4.28 - Deverá a CONTRATADA responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo

exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

4.29 – A CONTRATADA deverá fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor.

4.30 – A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

4.31 - Deverá a CONTRATADA responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Instituição ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.32 – É dever da CONTRATADA dar ciência imediata e por escrito a contratante sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços

4.33 - Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

4.34 - Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas neste Termo e seus anexos e o contrato;

4.35 - Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Memorial de Coleta de Preços.

4.36 - A CONTRATADA deverá obrigatoriamente entregar as soluções e agulhas, quer façam ou não parte do kit.

4.37 - Pela CONTRATADA deverá haver obrigatoriamente sincronismo entre os prazos de validade dos kits e seus componentes (soluções e anticoagulante).

4.38 - Arcar com as despesas e ônus necessários à substituição dos Produtos em caso de descumprimento do objeto, quanto às especificações solicitadas.

4.39 - Obriga-se a substituir qualquer item que não atenda ao exigido no pedido, sem nenhum ônus para contratante.

4.40 - Repor todas as perdas de bolsas ocasionadas por falha do produto quando não estiver atendendo aos parâmetros técnicos da Hemorrede.

4.41 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.42 - A Contratada deverá designar o gestor responsável pelo acompanhamento e execução do objeto do presente contrato.

4.43 - A contratada responsabilizar-se-á integralmente por quaisquer ocorrências relativas a acidentes de trânsito, e outros acidentes relacionados à atividade de transporte dos produtos.

4.44 - Juntamente com as respectivas notas fiscais mensais, a CONTRATADA, necessariamente, deverá apresentar, à CONTRATANTE, relatório com o total de produtos fornecidos.;

4.45 - A CONTRATANTE deverá formalmente receber a cada um dos relatórios, mediante protocolo físico, em conjunto com a respectiva Nota Fiscal, para liquidação mensal.

## **5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante compromete-se a:

5.1 - Designar o gestor responsável pelo acompanhamento e execução do objeto do presente contrato.

5.2- Promover os pagamentos avençados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

5.3 – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Contrato.

## **6.0 - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 – A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que porventura verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela Unidade, à CONTRATADA.

6.2 – A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos

omissos ou duvidosos não previstos no memorial, no termo de referência ou neste contrato, em especial às especificações, requisitos, sinalizações e segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

6.3 – O exercício de fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à CONTRATANTE, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

## **7.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

7.1 – A FUNDAÇÃO DO ABC – Central de Convênios compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

7.2 - Os pagamentos serão realizados mensalmente no décimo quinto dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período.

7.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

7.4 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento.

7.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

7.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela CONTRATANTE:

- a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS.

7.7 – As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues em tempo considerável (quinto dia útil do mês), para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

7.8 - A CONTRATANTE procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

7.9 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Município de Mogi das Cruzes em razão do Contrato de Gestão, firmado entre a CONTRATANTE e o Município de Mogi das Cruzes.

7.10 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Mogi das Cruzes para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão entre a Contratante e o Município de Mogi das Cruzes.

7.11 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Mogi das Cruzes, a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.9 e 7.10 deste CONTRATO.

7.12 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

## **8.0 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

8.1 – Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

8.2 – Fica definido o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

8.2.1 – Na eleição do Índice:

8.2.1.1 – Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);

8.2.2 – Na periodicidade:

8.2.2.1 – Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

8.2.3 – Na incidência:

8.2.3.1 – A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 8.2.1.1. e 8.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta), desde que observado que o reajuste não poderá ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme cláusula 4.7.

8.3 – A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

8.4 – A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem estará obrigada a restituí- lhe valores, principais e acessórios, que porventura despender com pagamento dessa natureza.

## **9.0 – DO RECEBIMENTO**

9.1 – O recebimento do objeto contratado poderá ser feito mediante recibo.

9.2 – A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, rejeitando o todo ou em parte eventual execução em desacordo com o contrato.

## **10.0 – DO VALOR**

10.1 – Dá ao presente contrato o valor mensal estimado de R\$ \_\_\_\_\_, perfazendo o valor global máximo no importe de R\$ \_\_\_\_\_.

## **11.0 - DAS PENALIDADES**

11.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

11.2 – Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

11.3 – Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, por inexecução parcial do contrato, podendo a CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo.

11.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

11.5 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE.

11.6. – Multa de 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

11.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

11.8 – O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo;

11.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

## **12.0 - DA RESCISÃO**

12.1 - O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

12.2 - O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a Contratante mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba a CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie.

12.3 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

12.4 - Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da Contratante, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

12.5 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público.

12.6 - No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar a CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo.

12.7 - A presente avença poderá ser rescindida mediante aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação para melhor adequação dos serviços prestados, atendendo ao interesse público primário.

### **13.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como, processo administrativo, seus anexos, proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis;

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato;

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS**

---

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

*(ESTA PÁGINA PERTENCE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS –  
PROCESSO Nº MCHXXXX/21)*